



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000713/25

1. A Câmara Municipal de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a contratação para prestar serviços de publicação e divulgação jornalística dos atos administrativos e oficiais e demais notícias que são de interesse pessoal dos senhores vereadores, além daqueles de interesse público da própria Câmara Municipal.-

1. OBJETO:

Contratação para prestar serviços de publicação e divulgação jornalística dos atos administrativos e oficiais e demais notícias que são de interesse pessoal dos senhores vereadores, além daqueles de interesse público da própria Câmara Municipal.-

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre por razões de interesse público, uma vez que o Legislativo tem consignado, desde a posse de sua Mesa Diretora, a publicação de todos os atos inerentes ao que preceitua a legislação de regência, ou seja, dar contas à sociedade de todos os atos que são de interesse público, notadamente as contratações realizadas via por processos licitatórios oriundos de quaisquer modalidades.

3. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a contratação é específico dado o tipo de contratação, utilizando-se como parâmetro o valor estimado nos últimos dois anos através de despesas que a Câmara Municipal efetivou.-

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato será celebrado pelo prazo de 12(doze) meses, com início a partir de sua assinatura e vigência inicial após a assinatura do instrumento contratual.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Termo de Referência até o dia 21 de março de 2025, no endereço eletrônico licitacao@catanduva.sp.leg.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva/SP.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A escolha do fornecedor será baseada na melhor relação entre qualidade e preço, observando-se os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas.

Mais informações e o Termo de Referência completo poderão ser obtidos pelo telefone 17-3524-9619 ou pelo e-mail licitacao@catanduva.sp.leg.br.

Catanduva/SP, em 17 de março de 2025.

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. Contratação para prestar serviços de publicação e divulgação jornalística dos atos administrativos e oficiais e demais notícias que são de interesse pessoal dos senhores vereadores, além daqueles de interesse público da própria Câmara Municipal.-

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A futura contratação visa efetivar o Princípio da Publicidade de todos os procedimentos quer sejam eles administrativos ou licitatórios disciplinados pela Lei Federal nº 14.1233/21. Vale ressaltar que é de suma importância para as contratações públicas a ampla publicidade de seus editais, além da transparência dos atos administrativos como um todo, assim como preconiza a legislação vertente valorizando o Princípio da Competitividade, criando oportunidade de participação às mais diversas empresas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

- 3.1 Para os fins de estimativa de preço unitário deverá ser considerado como padrão de unidade a publicação por centímetro quadrado por coluna (cm/col).
- 3.2 A quantidade global foi obtida considerando-se a estimativa de publicações e republicações para todo o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.
- 3.3 Memória de cálculo:
- Publicação em Jornal de Circulação Regional
em torno de 350 publicações, diversos tamanhos.

- 3.4 Divulgação necessária:

Item	Tipo de Anúncio	Quantidade estimada de publicações
1	Editais, avisos e comunicados e etc comunicados,etc	350

7
Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1 Embora a quantidade de publicações e seus tamanhos sejam predeterminados, a administração não se obriga a contratar sua totalidade, pois se trata de mera estimativa, levando-se em consideração dados referentes ao período de 2023 e 2024 cujas previsões são para o exercício de 2025.
- 4.2 O tamanho médio foi estimado considerando publicações anteriores e poderá ser alterado conforme necessidade da administração.
- 4.3 A matéria será encaminhada para publicação até às 17,00 (dezesete) horas, por correio eletrônico ou fac-símile, devendo ser publicada no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria ou em data determinada pelo fiscal do instrumento contratual.
- 4.4 Será de responsabilidade da contratada a conferência da publicação com o texto da matéria enviada.
- 4.5 Incorreções na publicação implicarão na obrigatoriedade de republicação de todo o texto original, com as correções necessárias, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

5. VALOR MÉDIO ESTIMADO:

- 5.1 O valor global médio estimado para presente contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e foi calculado conforme empenhos pagos em outros exercícios, como exemplo os de 2023 e 2024.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 6.2 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente em decorrência da sua condição de empregador para com seus funcionários.
- 6.3 Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.
- 6.4 Reportar imediatamente ao responsável designado pelo Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante.
- 6.5 Entregar os serviços dentro do prazo estipulado.
- 6.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste certame, até o limite de 25%

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6.6 (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 125, da L.F. nº 14.133/21.

6.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Designar um representante denominado gestor, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA, designando representante com competência legal para tanto;

7.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais e serviços fornecidos para que sejam corrigidos.

7.4 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na contratação pública, e no instrumento contratual (ordem de serviço) a ser assinado com a empresa vencedora da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados referido documento;

7.5 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, conforme informação contábil no procedimento a que se refere.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE

9.1 Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

- 10.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 10.2 Findo o período inicial o contrato poderá, a exclusiva conveniência e decisão do contratante, serem alterado e prorrogado por novos períodos, desde que observadas às disposições dos arts. 104 e 107 da L.F. nº 14.133/21;
- 10.3 O pagamento à Contratada, por matéria corretamente publicada, será realizado em até 10 dias úteis contados a partir da entrega da respectiva Nota Fiscal.
- 10.4 O instrumento contratual hábil para a publicação das matérias, será por demanda da Câmara Municipal..

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2 A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do instrumento contratual poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.
- 12.3 Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente da Câmara Municipal passará a fazer parte do instrumento contratual e deverá ser fielmente acatada pela contratada.
- 12.4 NÃO será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 12.5 O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência.
- 12.6 A prestação dos serviços, o objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada por servidor designado, sendo necessária total anuência de seu superior hierárquico.
- 12.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório.

12.8 A execução do compromisso assumido, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles

supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, naquilo que não confrontar com os preceitos da legislação de regência(L.F. nº 14.133/21).

Câmara Municipal de Catanduva, em 14 de março de 2025.

Paulo Roberto de Moraes
Diretor Geral

De acordo:

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete

Ciente:

Vereador Marcos Crippa
Presidente